



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

### SUMÁRIO

Ministério do Interior:

**Diploma Ministerial n.º 33/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a José Abdul Rachid Nurmamad.

**Diploma Ministerial n.º 34/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Ossuman Haji Cassam.

**Diploma Ministerial n.º 35/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Sikandar Mahomed.

**Diploma Ministerial n.º 36/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Názia Jikar Mahomed.

**Diploma Ministerial n.º 37/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mahomed Jikar.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

**Despacho:**

Determina a reversão para o Estado da quota do senhor Alberto Ferreira Leitão, no valor de 300 000,00 MT na sociedade Ciclomotores «Beira», Limitada.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

**Diploma Ministerial n.º 33/98**

de 1 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é

concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a José Abdul Rachid Nurmamad, nascido a 20 de Setembro de 1964, em Montepuez.

Ministério do Interior, em Maputo, 30 de Outubro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

**Diploma Ministerial n.º 34/98**

de 1 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Ossuman Haji Cassam, nascido a 21 de Setembro de 1964, em Montepuez.

Ministério do Interior, em Maputo, 30 de Outubro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

**Diploma Ministerial n.º 35/98**

de 1 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Sikandar Mahomed, nascido a 5 de Novembro de 1956, em Manica.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 36/98**

de 1 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é

concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por aquisição, a Názia Jikar Mahomed, nascida a 16 de Junho de 1992, em Sofala — Beira.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 37/98**  
de 1 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por aquisição, a Mahomed Jikar, nascido a 13 de Janeiro de 1986, em Manica.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Despacho**

Alberto Ferreira Leitão, é titular da quota no valor de 500 000,00 MT, na sociedade Ciclomotores, «Beira», Limitada, com sede na cidade da Beira.

Aquele sócio, deixou de participar na administração e na vida da referida sociedade.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, conjugado com o artigo 8 da Lei n.º 13/91, de 8 de Agosto, determino:

1. A reversão para o Estado da quota do senhor Alberto Ferreira Leitão, no valor de 300 000,00 MT na sociedade Ciclomotores «Beira», Limitada.

2. São revogadas e dados sem quaisquer efeitos as procurações eventualmente passadas pelo referido sócio.

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 20 de Fevereiro de 1998. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Paulo Muxanga*.